



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 25/2025

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.

1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, estabelecidos pelo Decreto nº 148/2025, quais sejam:

I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino específico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino específico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

Parágrafo único – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, excepcionalmente, não havendo candidatos aprovados para a área na qual exista vaga para contratação, poderão concorrer os candidatos aprovados para as demais áreas, sendo selecionado aquele que tenha obtido a maior nota no processo de seleção que participou, obedecidos os critérios acima especificados.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desinteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deveram, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

(dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

- I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;
- II - Cédula de Identidade (RG);
- III - Comprovante de votação na última eleição;
- IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;
- V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII - Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;
- VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia ou telefone);
- X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação específica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;
- XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule lícitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração o candidato fará constar, ainda, que reconhece que a administração pública municipal não fará concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;
- XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro;



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

XIV – para os candidatos que irão trabalhar na Casa Lar “Cantinho Acolhedor” será realizada avaliação psicossocial;

XV – Cartão Do SUS

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

7- As despesas referentes aos exames médicos exigidos pela Administração para fins de admissão serão de responsabilidade do candidato.

Miradouro-MG, 05 de dezembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
PREFEITO DE MIRADOURO

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Fiscal de Vigilância Sanitária II	01	Ensino Médio Completo	Saúde	40 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro
MG

DATA: 09/12/2025

HORÁRIO:

12:30 h – Fiscal de Vigilância Sanitária II

- Início de atividades em 02 de janeiro de 2026.